

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

## **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017**, tipo **MENOR PREÇO**, OC. 102401100632017OC00128, referente ao Processo nº **4966/2016**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de **contratações**, denominado **“Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP”**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE DETERMINADOR DE UMIDADE**, a realização do pregão será no dia 14 de junho de 2017, a partir das 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br). O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

São Paulo, 24 de maio de 2017

**FÁBIO ROBERTO IGRISSIS**  
Subscritor do Edital

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2017**

**PROCESSO N° 4966/2016**

**OFERTA DE COMPRA: N° 102401100632017OC00128**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)**

**DATA DO INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/05/2017**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/06/2017 às 09h00min**

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, por intermédio da sua Diretora Superintendente, a Profª Laura M. J. Laganá, RG. 7.715.675-4, e do CPF. 005.923.818-62, usando a competência delegada pelo artigo 3º, parágrafo único e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, tona público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE DETERMINADOR DE UMIDADE**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC - 27, de 25/05/2006, aplicando - se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**I DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DETERMINADOR DE UMIDADE**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo que integra este edital como **ANEXO I**.

**II DA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e que **sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas** que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
  - 1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
  - 1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).
2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**III DAS PROPOSTAS**

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção "PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) indicação da procedência, marca e modelo do produto licitado, observadas as especificações do Memorial Descritivo constante do **ANEXO I** deste Edital;
  - b) preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data da apresentação da proposta.
4. Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.

**IV DA HABILITAÇÃO**

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 8, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei federal n. 12.690, de 19/07/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

**1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a Créditos tributários Federais e Dívida ativa da União.

**1.3. REGULARIDADE TRABALISTA**

- a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

**1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.4, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**1.5. DECLARAÇÕES**

1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que **ANEXO III**:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

<b>V</b>	<b>DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO</b>
----------	--

- 1.** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**2.1.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 2.3.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
  - 4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
    - 4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
      - 4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor unitário do item.**
  - 4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
    - 4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
      - 4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
  - 4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
    - a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
    - b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
  - 4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.
5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
  - 5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
  - 7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
  - 7.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do ANEXO V deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
    - 7.2.1. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do ANEXO V.
    - 7.2.2. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 7.2., deste item V, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
  - a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
  - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
    - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
  - c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do



---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile ou por correio eletrônico a serem fornecidos pelo Pregoeiro;
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 8, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5, do item IV, deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 8, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA "PAULA SOUZA" – CEETEPS - NÚCLEO DE COMPRAS – RUA DOS ANDRADAS, 140 – 4º ANDAR - BAIRRO SANTA IFIGÊNIA – SÃO PAULO/SP - CEP 01208-000 - TEL/FAX (11) 3324-3564**, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação das licitantes, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
- 9.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 8 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.** A comprovação de que trata o subitem 9 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 8, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 10, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 9 e 10 deste item V.
12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 9 e 10 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 10.
13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 9 a 12, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

<b>VI DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>
---

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
  - 1.1 O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.
2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA "PAULA SOUZA" – CEETEPS - NÚCLEO DE COMPRAS – RUA DOS ANDRADAS, 140 – 4º ANDAR - BAIRRO SANTA IFIGÊNIA – SÃO PAULO/SP - CEP 01208-000 - TEL/FAX (11) 3324-3564.**

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- 2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 2 deste item.
3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 1 deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

**VII DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
  - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
  - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**VIII DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. Os bens deverão ser entregues em **90 (noventa)** dias corridos, contados da assinatura do contrato.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas Unidades relacionadas no **ANEXO I, de segunda a sexta – feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

<b>IX</b>	<b>DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO</b>
-----------	---

1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2 do item VIII deste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação (TRIL), firmado pelo servidor responsável.

<b>X</b>	<b>DA FORMA DE PAGAMENTO</b>
----------	------------------------------

1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo das Unidades relacionadas no **ANEXO I** à vista do respectivo Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação (TRIL).

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

2. O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em nome do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA - CEP. 01208-000 - SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA**, encaminhada ao(s) endereço(s) descrito no subitem 1 deste item X, que obrigatoriamente deverá constar:
  - a) nº do contrato;
  - b) nº nota de empenho;
  - c) nº do processo; e
  - d) identificação da Unidade com endereço de entrega.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.
  - 4.1. O cumprimento da condição a que se refere o subitem anterior poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual 12.799/2008.
5. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente aberta em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.
7. Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis.

<b>XI</b>	<b>DA CONTRATAÇÃO</b>
-----------	-----------------------

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato cuja minuta integra este Edital como **ANEXO II**.
  - 1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela Adjudicatária para fins de comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista estiver com o prazo de validade vencido, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 1.3. Constitui condição para a celebração da contratação:
  - a) A inexistência de registros em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL e no site [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), que deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.
  - b) A inexistência de registros de pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV da Lei 8.666/93, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), que deverá ser consultada por ocasião da respectiva celebração.
    - 1.3.1. O cumprimento da condição a que se refere o subitem anterior, no que tange aos registros no CADIN ESTADUAL, poderá se dar pela comprovação, pela licitante vencedora, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual 12.799/2008.
- 1.4. Constitui, também, condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, indicação, pela sociedade cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante, nos termos do art. 1º, parágrafo 2º do Decreto n.º 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 57.159, de 21 de julho de 2011.
- 1.5. A licitante vencedora que não for fabricante dos produtos ofertados deverá comprovar, antes da celebração do contrato, que é revendedora autorizada a comercializar os bens e que está apta a prestar os serviços de garantia exigidos, mediante declaração emitida pela empresa fabricante dos produtos, ou outros documentos capazes de comprovar as condições exigidas.
2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data da convocação, comparecer ao **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA “PAULA SOUZA” – CEETEPS - NÚCLEO DE COMPRAS – RUA DOS ANDRADAS, 140 – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA – SÃO PAULO/SP – CEP 01208-000 - TEL/FAX (11) 3324-3564**, para assinar o termo de contrato.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem "9", todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ou deixar de apresentar os documentos indicados nos subitens 1.4 e 1.5, todos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.
  - 3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 03 (três) dias úteis, contado da divulgação do aviso.
  - 3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "negócios públicos".
  - 3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

<b>XII</b>	<b>DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO</b>
------------	--

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o artigo 15 do Regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução SDECTI Nº 12, de 28 de março de 2014**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste edital e no instrumento de formalização da contratação.

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "negócios públicos" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção "pregão eletrônico".
5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
  - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
  - 5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
  - 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.



---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

7. Integram o presente Edital:

- ANEXO I** MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO II** MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO III** MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV** CÓPIA DA RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12
- ANEXO V** MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 24 de maio de 2017.

**FÁBIO ROBERTO IGRISIS**

Subscritor do edital

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.
01	DETERMINADOR DE UMIDADE; SPEEDY PORTÁTIL; CAPACIDADE DA BALANÇA 12G; SENSIBILIDADE DE 1G; FONTE DE ENERGIA AMPOLA COM REAGENTE DE CARBURETO DE CÁLCIO; TEMPERATURA AMBIENTE; LEITURA NO MANÔMETRO; ALIMENTAÇÃO NÃO ELÉTRICA; ACOMPANHA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	UND.	24

**2. DA GARANTIA DE PRODUTO**

- 2.1** O prazo de garantia do objeto da licitação, será de **12 (doze) meses**, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.
- 2.2.** Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.
- 2.3.** Havendo necessidade de prazo superior a 05 (cinco) dias úteis para correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**3. DA QUANTIDADE A SER ENTREGUE**

			ITEM	01
			DESCRIÇÃO RESUMIDA	DETERMINADOR DE UNIDADE SPEEDY PORTATIL
MUNICÍPIO	CÓD	UNIDADE DE ENSINO		
AMERICANA	006	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA		1
JUNDIAÍ	008	ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI		1
SÃO PAULO	013	ETEC GETÚLIO VARGAS		2
SANTO ANDRÉ	014	ETEC JÚLIO DE MESQUITA		1
MOGI DAS CRUZES	015	ETEC PRESIDENTE VARGAS		1
SANTOS	035	ETEC ARISTOTELES FERREIRA		1
SÃO PAULO	045	ETEC CARLOS DE CAMPOS		1
ITAPEVA	050	ETEC DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR		1
CATANDUVA	054	ETEC ELIAS NECHAR		1
SÃO PAULO	061	ETEC GUARACY SILVEIRA		1
OURINHOS	066	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ		1
AMPARO	067	ETEC JOÃO BELARMINO		1
JAÚ	070	ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL		1
RIBEIRÃO PRETO	074	ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA		1
CRUZEIRO	077	ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO		1
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	098	ETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO		1
TATUÍ	101	ETEC SALES GOMES		1
MONGAGUÁ	107	ETEC ADOLPHO BEREZIN		1
SÃO PAULO	118	ETEC DE GUAIANASES		1
CAPÃO BONITO	124	ETEC DOUTOR CELSO CHARURI		1
LINS	148	ETEC DE LINS		1
SÃO PAULO	186	ETEC TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA		1
SÃO VICENTE	194	ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO		1
			<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>24</b>

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**4. DO ENDEREÇO DE ENTREGUA**

<b>COD.</b>	<b>UNIDADE DE ENSINO</b>
<b>006</b>	<b>ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA</b> Av. Nossa Senhora de Fátima, 567 - Jd. Nossa Senhora de Fátima CEP 13478-540 - Americana/SP Telefone: (19) 3468-4071 / (19) 3468-1611 / (19) 3468-1611
<b>008</b>	<b>ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI</b> Av. Eng. Tasso Pinheiro, 700 - Terra Nova CEP 13210-045 - Jundiaí/SP Telefone: (11) 4587-3093 / (11) 4587-1994
<b>013</b>	<b>ETEC GETÚLIO VARGAS</b> R. Clóvis Bueno de Azevedo, 70 - Ipiranga CEP 04266-040 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2066-2510 / (11) 2066-2501
<b>014</b>	<b>ETEC JÚLIO DE MESQUITA</b> R. Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro CEP 09020-130 - Santo André/SP Telefone: (11) 4990-2577
<b>015</b>	<b>ETEC PRESIDENTE VARGAS</b> R. Adriano Francisco Salgado, 30 - Vl. Sud Menucci CEP 08715-130 - Mogi das Cruzes/SP Telefone: (11) 4799-1511 / (11) 4799-7021
<b>035</b>	<b>ETEC ARISTOTELES FERREIRA</b> Av. Dr. Eptácio Pessoa, 466 - Aparecida CEP 11030-600 - Santos/SP Telefone: (13) 3236-9998 / (13) 3236-9973
<b>045</b>	<b>ETEC CARLOS DE CAMPOS</b> R. Monsenhor Andrade, 798 - Brás CEP 03009-100 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3311-7098 / (11) 3327-0286
<b>050</b>	<b>ETEC DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR</b> Av. Europa, 1097 - Jd. Europa CEP 18406-460 - Itapeva/SP Telefone: (15) 3522-1077 / (15) 3522-4169 / (15) 3524-2484
<b>054</b>	<b>ETEC ELIAS NECHAR</b> R. Guariba, 800 - Jd. Bela Vista CEP 15806-355 - Catanduva/SP Telefone: (17) 3522-2408 / (17) 3525-1320 / (17) 3522-2200
<b>061</b>	<b>ETEC GUARACY SILVEIRA</b> R. Ferreira de Araújo, 527 - Pinheiros CEP 05428-001 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3813-3986 / (11) 3031-6208

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

<b>066</b>	<b>ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ</b> Av. Antônio de Almeida Leite, 913 - Jd. Paulista CEP 19907-000 - Ourinhos/SP Telefone: (14) 3322-4908 / (14) 3326-6121
<b>067</b>	<b>ETEC JOÃO BELARMINO</b> R. Sete de Setembro, 299 - Centro CEP 13900-372 - Amparo/SP Telefone: (19) 3807-2288 / (19) 3808-1016
<b>070</b>	<b>ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL</b> R. Humaitá, 1090 - Centro CEP 17201-320 - Jaú/SP Telefone: (14) 3624-8585 / (14) 3622-3566
<b>074</b>	<b>ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA</b> R. Tamandaré, 520 - Campos Elíseos CEP 14085-070 - Ribeirão Preto/SP Telefone: (16) 3610-8374 / (16) 3610-8261
<b>077</b>	<b>ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO</b> R. Dr. Othon Barcelos s/n - Centro CEP 12730-010 - Cruzeiro/SP Telefone: (12) 3144-1207 / (12) 3144-8076
<b>098</b>	<b>ETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO</b> Av. dos Estudantes, 3278 - Jd. Aeroporto CEP 15035-010 - São José do Rio Preto/SP Telefone: (17) 3233-9823 / (17) 3233-9266
<b>101</b>	<b>ETEC SALES GOMES</b> Pça. Adelaide Barnsley Guedes, 01 - Centro CEP 18270-020 - Tatuí/SP Telefone: (15) 3205-2202 / (15) 3251-4242
<b>107</b>	<b>ETEC ADOLPHO BEREZIN</b> Av. Monteiro Lobato, 8000 - Balneário Jussara CEP 11730-000 - Mongaguá/SP Telefone: (13) 3448-3800 / (13) 3448-3837
<b>118</b>	<b>ETEC DE GUAIANASES</b> R. Feliciano de Mendonça, 290 - Guaianases CEP 08460-365 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2552-0140 / (11) 2551-9484
<b>124</b>	<b>ETEC DOUTOR CELSO CHARURI</b> Av. Péricles de Freitas, 296 - Terras de Embiruçu CEP 18304-750 - Capão Bonito/SP Telefone: (15) 3543-1231
<b>148</b>	<b>ETEC DE LINS</b>

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

	R. São Pedro, 300 - Vl. Perin CEP 16400-537 - Lins/SP Telefone: (14) 3523-1217 / (14) 3523-4859
<b>186</b>	<b>ETEC TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA</b> Av. Waldemar Tietz, 1477 - Arthur Alvim CEP 03589-001 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2217-1409 / (11) 2217-1547
<b>194</b>	<b>ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO</b> Pça. Coronel Lopes, 387 - Centro CEP 11310-020 - São Vicente/SP Telefone: (13) 3467-7153 / (13) 3467-2955

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº - \_\_\_/20\_\_\_**  
**PROCESSO Nº 4966/16**

Termo de Contrato, que entre si celebram o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"** - **CEETEPS**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a **AQUISIÇÃO DE DETERMINADOR DE UMIDADE**.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_, compareceram de um lado o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30.01.76, criado pelo Decreto-lei de 06.10.69, sito Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP, CNPJ nº 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, no uso da competência prevista no artigo 14, Inciso I, do Decreto Lei n.º 233, de 28 de abril de 1970, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/20\_\_\_, celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas previstas na Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25/05/2006, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, na Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e demais normas regulamentares incidentes na espécie, inclusive a Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014, sujeitando-se também o ajuste às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE DETERMINADOR DE UMIDADE**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, anexo do Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº \_\_\_/20\_\_\_, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo n.º **4966/16**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nas Unidades relacionadas no **ANEXO I, de segunda a sexta – feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

previdenciários decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os produtos deverão ser entregues no prazo de **90 (noventa)** dias corridos, após a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número da licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que o identifiquem, além da fatura comercial, em 02 (duas) vias contendo suas especificações detalhadas, necessárias à conferência dos bens.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Não serão aceitos produtos, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de um manual operacional e um manual técnico, redigidos em português.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos objeto deste contrato com garantia técnica, conforme disposto no Memorial Descritivo anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, das estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das legalmente previstas, em especial, as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos



---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

necessários;

- II** - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III** - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- IV** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V** - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI** - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII** - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII** - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX** - prestar a garantia do objeto deste contrato, nos termos do Memorial Descritivo.
- XII** - responder, civil e criminalmente, por todos os danos que vier a causar direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

- I** - indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste;
- II** - permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA, amplo acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato;
- III** - efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PREÇO E DOS RECURSOS**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas decorrentes da avença onerarão categoria econômica \_\_ \_\_ \_\_ \_\_, da Unidade Gestora **102401**, Programa de Trabalho: \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_, Fonte de Recurso \_\_ \_\_ \_\_ \_\_, Unidade orçamentária: **10063**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, no local e endereço indicados no *caput* da cláusula segunda, acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação (TRIL), firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo das Unidades relacionadas no **ANEXO I**, à vista do respectivo Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação (TRIL).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento estará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/fatura, em nome do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – SANTA IFIGENIA - CEP. 01208-000 – SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA**, encaminhada à cada unidade recebedora, de que obrigatoriamente deverá constar:

- a) nº do contrato;
- b) nº nota de empenho;
- c) nº do processo; e
- d) identificação da Unidade com endereço de entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente aberta em nome da CONTRATADA no **BANCO DO BRASIL S/A**.

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**PARÁGRAFO QUARTO**

Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O cumprimento da condição a que se refere o parágrafo anterior poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual n. 12.799/2008.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS**  
**DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o artigo 15 do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução SDECTI Nº 12, de 28 de março de 2014**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- a) o Edital de Licitação Pregão (Eletrônico) n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seu anexos.
- b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;
- c) cópia da Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.
- II– Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste termo e demais disposições regulamentares pertinentes.
- III– Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**LAURA M. J. LAGANÁ**  
Diretora Superintendente

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
RG:

---

NOME:  
RG:

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**ANEXO A**

**1 – MEMORIAL DESCRITIVO**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	DETERMINADOR DE UMIDADE; SPEEDY PORTÁTIL; CAPACIDADE DA BALANÇA 12G; SENSIBILIDADE DE 1G; FONTE DE ENERGIA AMPOLA COM REAGENTE DE CARBURETO DE CÁLCIO; TEMPERATURA AMBIENTE; LEITURA NO MANÔMETRO; ALIMENTAÇÃO NÃO ELÉTRICA; ACOMPANHA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	UND.	24		

**2. DA GARANTIA DE PRODUTO**

- 2.1** O prazo de garantia do objeto da licitação, será de **12 (doze) meses**, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.
- 2.2.** Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.
- 2.3.** Havendo necessidade de prazo superior a 05 (cinco) dias úteis para correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**3. DA QUANTIDADE A SER ENTREGUE**

			ITEM	01
			DESCRIÇÃO RESUMIDA	DETERMINADOR DE UNIDADE SPEEDY PORTATIL
MUNICÍPIO	CÓD	UNIDADE DE ENSINO		
AMERICANA	006	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA		1
JUNDIAÍ	008	ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI		1
SÃO PAULO	013	ETEC GETÚLIO VARGAS		2
SANTO ANDRÉ	014	ETEC JÚLIO DE MESQUITA		1
MOGI DAS CRUZES	015	ETEC PRESIDENTE VARGAS		1
SANTOS	035	ETEC ARISTOTELES FERREIRA		1
SÃO PAULO	045	ETEC CARLOS DE CAMPOS		1
ITAPEVA	050	ETEC DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR		1
CATANDUVA	054	ETEC ELIAS NECHAR		1
SÃO PAULO	061	ETEC GUARACY SILVEIRA		1
OURINHOS	066	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ		1
AMPARO	067	ETEC JOÃO BELARMINO		1
JAÚ	070	ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL		1
RIBEIRÃO PRETO	074	ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA		1
CRUZEIRO	077	ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO		1
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	098	ETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO		1
TATUÍ	101	ETEC SALES GOMES		1
MONGAGUÁ	107	ETEC ADOLPHO BEREZIN		1
SÃO PAULO	118	ETEC DE GUAIANASES		1
CAPÃO BONITO	124	ETEC DOUTOR CELSO CHARURI		1
LINS	148	ETEC DE LINS		1
SÃO PAULO	186	ETEC TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA		1
SÃO VICENTE	194	ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO		1
			<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>24</b>



**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**4. DO ENDEREÇO DE ENTREGA**

<b>COD.</b>	<b>UNIDADE DE ENSINO</b>
<b>006</b>	<b>ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA</b> Av. Nossa Senhora de Fátima, 567 - Jd. Nossa Senhora de Fátima CEP 13478-540 - Americana/SP Telefone: (19) 3468-4071 / (19) 3468-1611 / (19) 3468-1611
<b>008</b>	<b>ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI</b> Av. Eng. Tasso Pinheiro, 700 - Terra Nova CEP 13210-045 - Jundiaí/SP Telefone: (11) 4587-3093 / (11) 4587-1994
<b>013</b>	<b>ETEC GETÚLIO VARGAS</b> R. Clóvis Bueno de Azevedo, 70 - Ipiranga CEP 04266-040 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2066-2510 / (11) 2066-2501
<b>014</b>	<b>ETEC JÚLIO DE MESQUITA</b> R. Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro CEP 09020-130 - Santo André/SP Telefone: (11) 4990-2577
<b>015</b>	<b>ETEC PRESIDENTE VARGAS</b> R. Adriano Francisco Salgado, 30 - Vl. Sud Menucci CEP 08715-130 - Mogi das Cruzes/SP Telefone: (11) 4799-1511 / (11) 4799-7021
<b>035</b>	<b>ETEC ARISTOTELES FERREIRA</b> Av. Dr. Eptácio Pessoa, 466 - Aparecida CEP 11030-600 - Santos/SP Telefone: (13) 3236-9998 / (13) 3236-9973
<b>045</b>	<b>ETEC CARLOS DE CAMPOS</b> R. Monsenhor Andrade, 798 - Brás CEP 03009-100 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3311-7098 / (11) 3327-0286
<b>050</b>	<b>ETEC DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR</b> Av. Europa, 1097 - Jd. Europa CEP 18406-460 - Itapeva/SP Telefone: (15) 3522-1077 / (15) 3522-4169 / (15) 3524-2484
<b>054</b>	<b>ETEC ELIAS NECHAR</b> R. Guariba, 800 - Jd. Bela Vista CEP 15806-355 - Catanduva/SP Telefone: (17) 3522-2408 / (17) 3525-1320 / (17) 3522-2200
<b>061</b>	<b>ETEC GUARACY SILVEIRA</b> R. Ferreira de Araújo, 527 - Pinheiros CEP 05428-001 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3813-3986 / (11) 3031-6208

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

<b>066</b>	<b>ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ</b> Av. Antônio de Almeida Leite, 913 - Jd. Paulista CEP 19907-000 - Ourinhos/SP Telefone: (14) 3322-4908 / (14) 3326-6121
<b>067</b>	<b>ETEC JOÃO BELARMINO</b> R. Sete de Setembro, 299 - Centro CEP 13900-372 - Amparo/SP Telefone: (19) 3807-2288 / (19) 3808-1016
<b>070</b>	<b>ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL</b> R. Humaitá, 1090 - Centro CEP 17201-320 - Jaú/SP Telefone: (14) 3624-8585 / (14) 3622-3566
<b>074</b>	<b>ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA</b> R. Tamandaré, 520 - Campos Elíseos CEP 14085-070 - Ribeirão Preto/SP Telefone: (16) 3610-8374 / (16) 3610-8261
<b>077</b>	<b>ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO</b> R. Dr. Othon Barcelos s/n - Centro CEP 12730-010 - Cruzeiro/SP Telefone: (12) 3144-1207 / (12) 3144-8076
<b>098</b>	<b>ETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO</b> Av. dos Estudantes, 3278 - Jd. Aeroporto CEP 15035-010 - São José do Rio Preto/SP Telefone: (17) 3233-9823 / (17) 3233-9266
<b>101</b>	<b>ETEC SALES GOMES</b> Pça. Adelaide Barnsley Guedes, 01 - Centro CEP 18270-020 - Tatuí/SP Telefone: (15) 3205-2202 / (15) 3251-4242
<b>107</b>	<b>ETEC ADOLPHO BEREZIN</b> Av. Monteiro Lobato, 8000 - Balneário Jussara CEP 11730-000 - Mongaguá/SP Telefone: (13) 3448-3800 / (13) 3448-3837
<b>118</b>	<b>ETEC DE GUAIANASES</b> R. Feliciano de Mendonça, 290 - Guaianases CEP 08460-365 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2552-0140 / (11) 2551-9484
<b>124</b>	<b>ETEC DOUTOR CELSO CHARURI</b> Av. Péricles de Freitas, 296 - Terras de Embiruçu CEP 18304-750 - Capão Bonito/SP Telefone: (15) 3543-1231
<b>148</b>	<b>ETEC DE LINS</b>

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

	R. São Pedro, 300 - Vl. Perin CEP 16400-537 - Lins/SP Telefone: (14) 3523-1217 / (14) 3523-4859
<b>186</b>	<b>ETEC TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA</b> Av. Waldemar Tietz, 1477 - Arthur Alvim CEP 03589-001 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2217-1409 / (11) 2217-1547
<b>194</b>	<b>ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO</b> Pça. Coronel Lopes, 387 - Centro CEP 11310-020 - São Vicente/SP Telefone: (13) 3467-7153 / (13) 3467-2955

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**ANEXO B**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**

CONTRATADA:

CONTRATO: **Nº \_\_/20\_\_**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DETERMINADOR DE UMIDADE**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CONTRATANTE**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

EMAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

EMAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**CONTRADADA**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

EMAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

EMAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**ANEXO III**

À

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/\_\_\_**  
**PROCESSO N.º 4966/16 – CEETEPS**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
(*denominação*), interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/\_\_\_, Processo n.º \_\_\_/\_\_\_, do  
\_\_\_\_\_ (*órgão licitante*), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que: (1) a empresa acima descrita  
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do  
disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (2) não possui impedimento legal para  
licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n.º  
10.218, de 12 de fevereiro de 1999; e (3) que atende às normas de saúde e segurança do trabalho,  
nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(*Nome/assinatura do representante legal*)

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**ANEXO IV**  
**RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.**

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

- a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
- c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida. Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.



---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

( \*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**ANEXO V**

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

À

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_/\_\_/\_\_**

**PROCESSO N.º 4966/16 – CEETEPS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERMINADOR DE UMIDADE**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	DETERMINADOR DE UMIDADE; SPEEDY PORTÁTIL; CAPACIDADE DA BALANÇA 12G; SENSIBILIDADE DE 1G; FONTE DE ENERGIA AMPOLA COM REAGENTE DE CARBURETO DE CÁLCIO; TEMPERATURA AMBIENTE; LEITURA NO MANÔMETRO; ALIMENTAÇÃO NÃO ELÉTRICA; ACOMPANHA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	UND.	24		

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

COND. PAGAMENTO:	<b>30 (trinta) dias, conforme cláusulas do edital.</b>
PRAZO DE ENTREGA:	<b>Conforme Cláusulas do edital.</b>
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	<b>60 (sessenta) dias da abertura da proposta.</b>